



## ANAIS DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR

Vol. XV (2014)

ISSN 0874-9671 (impresso/print)

ISSN 2795-4455 (electrónico/online)

Homepage: <https://revistas.rcaap.pt/aham>

---

### ***Conflitos políticos em torno do pão de São Tomé: o provimento da cidade de Salvador em farinha de mandioca na virada do século XVII para o século XVIII***

João Pedro Gomes

---

#### **Como Citar | How to Cite**

Gomes, João Pedro. 2014. «Conflitos políticos em torno do pão de São Tomé: o provimento da cidade de Salvador em farinha de mandioca na virada do século XVII para o século XVIII». *Anais de História de Além-Mar* XV: 401-428. <https://doi.org/10.57759/aham2014.36980>.

#### **Editor | Publisher**

CHAM – Centro de Humanidades | CHAM – Centre for the Humanities  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
Universidade NOVA de Lisboa | Universidade dos Açores  
Av.ª de Berna, 26-C | 1069-061 Lisboa, Portugal  
<http://www.cham.fcsh.unl.pt>

#### **Copyright**

© O(s) Autor(es), 2014. Esta é uma publicação de acesso aberto, distribuída nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.

© The Author(s), 2014. This is a work distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted reuse, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.



As afirmações proferidas e os direitos de utilização das imagens são da inteira responsabilidade do(s) autor(es).  
The statements made and the rights to use the images are the sole responsibility of the author(s).

# Conflitos políticos em torno do pão de São Tomé: o provimento da cidade de Salvador em farinha de mandioca na virada do século xvii para o século xviii\*

João Pedro Gomes\*\*

*Anais de História de Além-Mar XV* (2014): 401-428. ISSN 0874-9671

## Resumo

Nos séculos xvii e xviii a farinha de mandioca tinha-se tornado na base da alimentação diária dos moradores do Brasil. Ela permitira também o desenvolvimento de um mercado interno de subsistência que, à semelhança do que acontecia na Europa, conhecia períodos de carestia e de crise. A descoberta das minas de ouro, em finais do século xvii, provocou profundos desequilíbrios nesse mercado e intensificou vários conflitos políticos, que já existiam entre as várias instâncias de poder brasileiras, e nos quais o Senado da Câmara de Salvador desempenhou um papel central. O presente estudo analisa esses conflitos e aborda a questão da autonomia que as Câmaras dos concelhos brasileiros mantinham em relação à Coroa portuguesa.

**Palavras-chave:** Câmara Municipal, conchavos, conflitos políticos, farinha de mandioca, Salvador da Bahia.

## Abstract

In the seventeenth and eighteenth centuries manioc flour was the basis of the staple diet of the inhabitants of Brazil. It allowed the development of a home food market, which, like those of Europe, knew regular periods of crisis. The discovery of the gold mines, at the end of the seventeenth century, gave rise to deep imbalances in this market and intensified several political conflicts, which already existed inside the Brazilian colonial society. The Municipal Council of Salvador da Bahia played a major role in these conflicts. In this study we seek to analyse these struggles and to examine the nature and the meaning of the autonomy that the Brazilian Municipal Councils held towards the Portuguese Crown.

**Keywords:** Municipal Councils, conchavos, political conflicts, manioc, Salvador da Bahia.

\* Esta investigação foi realizada no âmbito do projeto *Bahia 16-19 — Salvador da Bahia: American, European and African forging of a colonial capital city*, Marie Curie Actions, IRSES GA-2012-318988 (CHAM-FCSH/NOVA-UAc; EHESS; UFBA).

\*\* Doutorando da EHESS, Centre de Recherches sur le Brésil Colonial et Contemporain.  
*E-mail:* jp.gomes@ehess.fr

## **Conflitos políticos em torno do pão de São Tomé: o provimento da cidade de Salvador em farinha de mandioca na virada do século xvii para o século xviii**

João Pedro Gomes

No dia 5 de maio de 1705, ao som de campã tangida e de pregão, os moradores de Salvador da Bahia eram chamados a assistir à reunião do Senado, que iria decorrer na Casa da Câmara daquela cidade. Naquele dia, debater-se-ia sobre a falta de alimentos, e em particular de farinha de mandioca, que se fazia então sentir. Tinham marcado presença toda a Mesa da Vereação, as pessoas da governança da cidade e aqueles que a ata da Câmara designou como o «povo» da Bahia<sup>1</sup>.

As divisões não tardaram a aparecer. Os homens da governança de Salvador — a elite baiana constituída principalmente pelos senhores de engenho e pelos lavradores de cana-de-açúcar<sup>2</sup> — eram da opinião que se deveria taxar o preço da farinha de mandioca vinda das chamadas «vilas de baixo» e demais lugares do Recôncavo da baía de Todos os Santos. Por «vilas de baixo» entendia-se o conjunto das vilas de Camamú, Cairú e Boipeba, as quais constituíam, então, o maior centro fornecedor de farinha de mandioca da Bahia. Esperava-se que a aplicação das taxas impediria que os preços praticados nos mercados da cidade atingissem valores exorbitantes e insuportáveis para a maioria da população. No século xvii, «taxar» significava tabelar ou limitar o preço de um determinado produto. No seu dicionário da língua portuguesa, Bluteau esclarece que tal consiste em fixar «preço certo aos mantimentos, ou outro genero de mercancias», e refere a taxaço do preço do trigo ou o do valor da moeda. Ele acrescenta ainda que taxar define-se por «determinar, limitar,

- 
- 1 *Documentos Históricos do Arquivo Municipal. Atas da Câmara, 1700–1718*, Vol. 7, Salvador, Prefeitura do Município de Salvador, 1984, pp. 236-238 (Termo de resolução que se tomou com a Nobreza e Povo sobre o preço e condução da farinha para esta Cidade, a 5 de maio de 1705). André Leitão de Melo, juiz de fora, presidia essa reunião. Nesse ano exerciam o cargo de vereadores o sargento-mor Francisco Machado Palhares e o capitão João Álvares Soares. O procurador da Câmara era o capitão Paulo de Matos Aranha. Assistiam também à vereação o juiz do povo e mesteres e o escrivão dos mesteres, assim como muitos moradores e demais «pessoas do povo».
  - 2 Sobre a nobreza da Bahia, ver Thiago KRAUSE, «De homens da governança à primeira nobreza: vocabulário social e transformações estamentais na Bahia seiscentista», *Revista de História* (São Paulo), n.º 170, jan.–jun. 2014, pp. 201–32. Agradeço ao Thiago Krause pela leitura prévia que fez deste estudo e pelos muitos conselhos e sugestões que me prodigou.

regular, permitir que se chegue até certo ponto»<sup>3</sup>. As atas da Câmara, todavia, revelam como várias «pessoas do povo» discordaram do parecer da Mesa de Vereação e defenderam que se aumentasse o valor da taxa aplicada sobre as farinhas, sendo que alguns propuseram mesmo a extinção dessa taxação.

A Mesa da Vereação, porém, optou por manter as taxas que então se aplicavam, alegando que a sua supressão em anos anteriores não havia trazido à cidade nem maior abundância de farinha, nem preços menores. É então que Gaspar João, juiz do povo<sup>4</sup>, e, nessa qualidade, representante dos artesãos e oficiais mecânicos, requereu de imediato da decisão, argumentando que os votos das pessoas do povo deveriam prevalecer «por serem mais em numero». Tratava-se, obviamente, de um desafio à autoridade dos membros da elite do concelho, um desafio que não deixava de ter mesmo um certo caráter subversivo da ordem social tradicional: afinal fosse na metrópole ou nas conquistas, a liderança das Câmaras, no espaço da Monarquia portuguesa, pertencia precisamente aos chamados «homens da governança» e não ao «povo».

Assim, nessa reunião da Câmara de Salvador manifestavam-se de forma evidente, e por causa da questão do provimento da cidade em farinha de mandioca, alguns dos conflitos que opunham os diferentes grupos sociais da capital brasileira. A verdade é que o abastecimento de Salvador tinha-se tornado, na viragem do século XVII para o XVIII, num dos temas mais debatidos nas reuniões camarárias. Tratava-se de um assunto que mobilizava instâncias de poder tão diversas como o Senado da Câmara de Salvador, as já referidas vilas de baixo, o Governo-Geral do Brasil, as Capitanias do Sul da América Portuguesa e a própria Coroa.

## O pão de São Tomé

Se a farinha de mandioca se mostrava capaz de desencadear tamanhas contendas políticas, tal se devia em grande parte à tremenda importância que esse alimento havia adquirido na vida quotidiana dos que viviam no

---

3 Raphael BLUTEAU, *Vocabulario Portuguez & Latino*, Vol. 8, Lisboa, na oficina de Pascoal da Silva, 1721, p. 62.

4 O cargo de juiz do povo e dos mesteres fora criado, na cidade da Bahia, por alvará régio de 28 de maio de 1644. Ver Affonso RUY, *História da Câmara Municipal da Cidade do Salvador*, [2.<sup>a</sup> ed.], Salvador, Câmara Municipal de Salvador, 1996, pp. 174–5. As funções do juiz do povo da Bahia assemelhavam-se às do procurador dos mesteres das cidades de Lisboa ou do Porto. Ver Joaquim Romero MAGALHÃES, «A forte presença dos mesteres» in José Mattoso (dir.) e Joaquim Romero Magalhães (coord.), *História de Portugal*, Vol. III. («No Alvorecer da modernidade (1480–1620)»), Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 311–3; consultar-se-á também Maria Fernanda BICALHO, «As câmaras ultramarinas e o governo do Império» in João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa, *O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI–XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, pp. 189–221.

Brasil. As opiniões de todos os que visitavam a América Portuguesa eram unânimes e realçavam o facto de a farinha de pau, como também era conhecida, constituir o principal alimento daquele novo mundo.

Os segredos do cultivo da mandioca haviam sido transmitidos aos colonizadores europeus pelos índios, e rapidamente os novos moradores do Brasil adotaram a farinha de pau. O tratado de Pero Magalhães de Gândavo afirmava mesmo que aquela raiz fazia lugar de pão e destacava em particular a farinha dita de guerra, a qual se fazia «desta mesma raiz e, depois de feita, fica muito seca e torrada de maneira que dura mais de um ano sem se danar»<sup>5</sup>. Gabriel Soares de Sousa, do seu lado, lembrava que, dessa farinha de guerra, «usam os Portuguezes que não tem roças, e os que estão fora d'ellas na cidade, com que sustentam seus creados e escravos»<sup>6</sup>.

O desenvolvimento da sociedade colonial brasileira não fez diminuir a importância da mandioca na dieta quotidiana dos que viviam nesse território. No final do século XVII, o chanceler do Tribunal da Relação da Bahia, Manuel Carneiro de Sá, declarava mesmo ao Conselho Ultramarino que a farinha de pau era «o pão deste Brasil»<sup>7</sup>. Essa informação era também confirmada pelos relatos dos estrangeiros que tinham a ocasião de conhecer a colónia<sup>8</sup>. Assim, dada a importância da mandioca na alimentação dos que viviam na América do Sul, tinha-se tornado recorrente equiparar essa tosca raiz ao trigo europeu, e o uso do termo «pão», constantemente associado à farinha de pau, reforçava ainda mais essa analogia.

Refira-se também que, à semelhança do que acontecia com o trigo, um alimento que estava relacionado com a celebração da Eucaristia e dessa forma intimamente associado à vida e à paixão de Cristo, a mandioca depressa começou a ser sacralizada pelos que viviam no Brasil. Para isso muito contribuíram os primeiros missionários cristãos que, invocando a lenda da prédica de São Tomé no Novo Mundo, defenderam a ideia de que o cultivo dessa planta

5 Pero Magalhães de GÂNDAVO, *História da Província Santa Cruz a que vulgarmente chamamos Brasil*, Lisboa, na oficina de António Gonçalves, 1576, Cap. 5.

6 Gabriel Soares de SOUSA, *Tratado Descritivo do Brazil*, [ed. de Francisco Adolfo Varnhagen], Rio de Janeiro, Tipografia Universal de Laemmert, 1851, Título 4, Cap. 42.

7 ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO [AHU], *Conselho Ultramarino*, Baía, Luísa da Fonseca, cx. 28, docs. 3473 e 3474 (Carta do chanceler Manuel Carneiro de Sá para Sua Majestade, Salvador, 12 de julho de 1689. Documento anexo à carta, dos oficiais da Câmara de Camamú ao rei [D. Pedro II], solicitando alvará para poderem vender suas farinhas e seu arbítrio sem taxa ou peia alguma, não faltando ao acordo que fizeram para o sustento da infantaria, Camamú, 28 de julho de 1688). É de notar que entre 1688 e 1690, Manuel Carneiro de Sá, juntamente com o arcebispo de Salvador, assumiu interinamente o Governo-Geral do Brasil por ocasião do falecimento de Matias da Cunha.

8 Da farinha de mandioca dizia André Thevet que os índios a comiam com carne e peixe «comme nous faisons ici de pain» (André THEVET, *Les singularités de la France Antarctique*, Paris, Chandeigne, 2011 [1557], Cap. LVIII, p. 296).

fora transmitido aos índios pelo apóstolo<sup>9</sup>. Recuperando um mito indígena, que corria pelos territórios que viriam depois a formar o Brasil, afirmava-se que a cultura da mandioca e a preparação das farinhas haviam sido ensinadas aos índios tupi por um certo Zumé, ou Sumé conforme as versões<sup>10</sup>.

No século XVII, a associação do apóstolo Tomé à mandioca torna-se recorrente na tratadística e nas crônicas sobre o Novo Mundo<sup>11</sup>. É também nesse período que a lenda da prédica do apóstolo Tomé se difunde e generaliza na América Espanhola, como se pode ver nas obras de Montoya ou de Nicolás del Techo<sup>12</sup>. Essa crença na origem apostólica da farinha de pau prolongar-se-á até ao século XVIII, visto que o próprio Sebastião da Rocha Pita, na sua *História da América Portuguesa*, volta a afirmar que a preparação desse alimento fora ensinado aos índios por São Tomé nas suas andanças americanas<sup>13</sup>.

Sustento de base dos que viviam no Brasil, a mandioca era essencialmente consumida pelas camadas sociais mais humildes. Essa informação é-nos revelada por Rocha Pita que afirma que a farinha de guerra «é o pão de munição dos soldados, sustento da gente vulgar»<sup>14</sup>. Não é de estranhar por isso que, embora presente em todas as casas da Bahia, ela assumisse um papel mais importante na dieta alimentar dos índios, dos mais pobres e, em particular, dos escravos<sup>15</sup>.

---

9 Ver, entre outros, a carta de Manuel da NÓBREGA em *Cartas do Brasil e mais escritas. Opera omnia*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1955, p. 27. Carta escrita ao padre Simão Rodrigues, Baía, 15 de abril de 1549. Em relação às lendas associadas ao apóstolo São Tomé, poder-se-á consultar Jacques de VORAGINE, *La Légende Dorée*, Première Partie, Paris, Édouard Rouveyre, 1902, pp. 53–64. Sobre a crença numa primeira evangelização da América pelo apóstolo Tomé, ver Sérgio Buarque de HOLANDA, *Visões do Paraíso. Os Motivos Edênicos no Descobrimento e Colonização do Brasil*, São Paulo, Companhia das Letras, 2010, pp. 172–201; e Luís Filipe THOMAZ, «A lenda de São Tomé Apóstolo e a expansão portuguesa», *Lusitania Sacra*, 2.<sup>a</sup> série, tomo 3, 1991, pp. 349–418.

10 M. da NÓBREGA, op. cit., p. 27.

11 Ver, por exemplo, Simão Estácio da SILVEIRA, *Relação sumária das cousas do Maranhão*, Lisboa, por Geraldo da Vinha, 1624, fls. 39-39v; frei Vicente do SALVADOR, *Historia do Brazil*, edição de Maria Lêda Oliveira, Rio de Janeiro – São Paulo, Versal – Odebrecht, 2008, Livro 2, Cap. 7; e Simão de VASCONCELOS, *Chronica da Companhia de Jesu do Estado do Brasil e do que obrarão seus filhos nesta parte do Novo Mundo*, Lisboa, na oficina de Henrique Valente de Oliveira, 1663, Livro I; § 82.

12 Antonio Ruiz de MONTOYA, *Conquista espiritual hecha por los religiosos de la Compañia de Jesús en las provincias del Paraguay, Paraná, Uruguay y Tape*, Madrid, en la Imprente del Reyno, 1639, § 23, fl. 30v; e Nicolás del TECHO, *Historia Provinciae Paraquariae Societatis Jesu*, Liège, ex officina J. M. Hovii, 1673, Cap. 4.

13 Sebastião da ROCHA PITA, *Historia da América Portuguesa*, Lisboa, Francisco Arthur da Silva, 1880, Livro 1, § 37, § 104 e § 105. A primeira edição desta obra data de 1730.

14 S. da ROCHA PITA, op. cit., Livro 1, § 35. O testemunho de Rocha Pita é particularmente relevante, tendo em conta que se está perante um homem que nasceu e viveu grande parte de sua vida em Salvador e que exerceu por várias vezes a função de vereador do Senado da Câmara. Ver também Joaquim Romero MAGALHÃES, *Concelhos e organização municipal na Época Moderna. Miunças I*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011, p. 129.

15 Charles Ralph BOXER, *The Golden Age of Brazil, 1695–1750. Growing Pains of a Colonial Society*, Berkeley e Los Angeles, University of California Press, 1964, p. 8; e Evaldo Cabral de MELO, «Nas fronteiras do paladar (3)» in *Um Imenso Portugal: história e historiografia*, São Paulo, Editora 34, 2002, pp. 94–6.

A escassez de farinha não deixaria portanto de ter profundas consequências no que dizia respeito à paz social e estabilidade política da colónia, à semelhança do que acontecia na Europa sempre que se verificavam insuficientes colheitas de trigo<sup>16</sup>. Um exemplo disso foi o motim de maio de 1688, quando os soldados de infantaria de Salvador se rebelaram por não se lhes pagar, havia já vários meses, o equivalente em pão de munição dos seus soldos<sup>17</sup>.

### A economia da farinha de mandioca

No que à organização da produção e circulação da farinha de mandioca diz respeito, em finais do século XVII, existia já uma profunda especialização de certas áreas no cultivo dessa raiz. As principais regiões produtoras encontravam-se sobretudo na parte mais meridional do Recôncavo da baía de Todos-os-Santos, em particular nas já referidas «vilas de baixo»<sup>18</sup>. Rocha Pita escrevia mesmo que elas eram «os celleiros da Bahia, como o Egipto o foi do povo romano e Sicília de toda a Europa, conduzindo-se d'aquellas villas a maior parte da farinha que se gasta na cidade e no seu reconcavo»<sup>19</sup>. A confirmar a forte especialização económica dessa região na lavoura da mandioca está o facto de se proibir, no conjunto dessas três vilas, o plantio e o cultivo do tabaco.

A produção de mandioca fazia-se em pequenas e médias explorações agrícolas em que predominava a mão-de-obra familiar, mas em que se recorria também, e de forma significativa, ao trabalho escravo (em média essas explorações possuíam cinco escravos de serviço)<sup>20</sup>. Não se tratava, portanto, de pequenos camponeses que comercializavam os excedentes produzidos nas suas roças, mas sim de um grupo de lavradores e de proprietários de média dimensão que estavam integrados nos circuitos comerciais da colónia<sup>21</sup>.

16 Sobre as consequências políticas da escassez de trigo na cidade de Lisboa no século XVIII, ver Jaime Alberto do Couto FERREIRA, *A Dessacralização do Pão (políticas de abastecimento no Antigo Regime: do concelho ao Estado iluminista)*, Porto, Campo das Letras, 1995, p. 27.

17 S. da ROCHA PITA, op. cit., Livro 7, § 58–60.

18 Stuart SCHWARTZ, *Sugar Plantations in the Formation of Brazilian Society. Bahia, 1550–1835*, New York, Cambridge University Press, 1985, p. 83. Ver também MAGALHÃES, op. cit., 2011, p. 147.

19 ROCHA PITA, op. cit., Livro II, §19.

20 S. SCHWARTZ, op. cit., p. 296; Avanete Pereira SOUSA, *A Bahia no século XVIII. Poder político e atividades econômicas*, São Paulo, Alameda, 2012, pp. 44–5; e Francisco Carlos Teixeira SILVA, *A Morfologia da Escassez: Crises de subsistência e política económica no Brasil Colónia (Salvador e Rio de Janeiro, 1680–1790)*, tese de doutoramento em História, Niterói. Universidade Federal Fluminense, 1990, pp. 127–59.

21 Stuart SCHWARTZ, *Slaves Peasants, and Rebels: Reconsidering Brazilian Slavery*, Chicago, University of Illinois, 1992, pp. 65–75. Stuart Schwartz, nessas páginas, descreve sobretudo o campesinato livre existente no Brasil da segunda metade do século XVIII. No entanto, alguns dos dados aí detalhados permitem-nos também ter uma ideia, ainda que imprecisa, da realidade económica e social que se verificaria no Recôncavo no início de Setecentos.

A farinha era depois transportada para Salvador principalmente por via marítima, em pequenas embarcações. Em meados do século XVIII, só da vila de Nazaré contavam-se em mais de quarenta as lanchas que, anualmente, carregavam farinha de mandioca para a cidade, num volume total que chegava aos 52 mil alqueires. Segundo Gabriel Soares de Sousa e Ambrósio Fernandes Brandão, um alqueire de farinha bastava para alimentar um homem adulto durante um mês, sendo que um alqueire da Bahia tinha sensivelmente uma capacidade de cerca de 28 litros<sup>22</sup>. A mandioca era levada em fardos de palha compridos, chamados de «sírios». Cada sírio tinha cerca de 23 litros de farinha<sup>23</sup>. Descarregada no porto, na zona ainda hoje conhecida como a praia, essa farinha era depois depositada num armazém alugado pela Câmara de Salvador<sup>24</sup>.

O facto de se utilizarem diferentes padrões de pesos e medidas estava na origem de várias disputas entre as vilas do Recôncavo e o Senado da Câmara da Bahia<sup>25</sup>. Como se pode facilmente perceber, por detrás dessa discórdia estava a questão do preço pelo qual a farinha era vendida. Esse preço oscilava muito em função da conjuntura agrícola, económica e política. Mas, com o crescimento demográfico da Bahia e o aumento constante da quantidade de mandioca consumida na cidade, essas flutuações tinham-se tornado numa das principais preocupações das autoridades concelhias de Salvador.

O Senado da Câmara procurava, tanto quanto fosse possível, controlar o preço pelo qual a farinha era vendida na cidade, e fazia-o recorrendo normalmente à aplicação de taxas que fixavam o valor máximo autorizado. O próprio governador geral do Brasil participava nesse esforço de controlo do custo do sírio de farinha: assim, em 1689, ele tabelava esse preço em 500 réis<sup>26</sup>.

Porém, se a colocação de taxas ajudava a manter o preço da mandioca num nível mais baixo, ela também tinha consequências nefastas, como era a de

---

22 F. C. T. SILVA, op. cit., p. 127. A vila de Nazaré das Farinhas era outro pequeno centro produtor de mandioca na região do Recôncavo. Ver G. S. SOUSA, op. cit., Título 4, Cap. 42; e Ambrósio Fernandes BRANDÃO, *Diálogo das Grandezas do Brasil*, Rio de Janeiro, Dois Mundos Editora, 1943, p. 191. Embora tenha sido publicado apenas no século XX, a redação do livro de Ambrósio Fernandes Brandão data de 1618.

23 S. da ROCHA PITA, op. cit., Livro 1, § 35.

24 *Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Cartas do Senado (1699–1710)*, Vol. 5, Salvador, Prefeitura do Município de Salvador da Bahia, 1962, pp. 104–10 (Registro da carta que escreveu o Senado à Sua Majestade sobre o procedimento do Senhor General Dom Rodrigo da Costa, 10 de setembro de 1705).

25 AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, Luisa da Fonseca, cx. 27, doc. 3309 (Carta dos oficiais das Vilas de Cairú, Boipeba e Camamú ao rei [D. Pedro II], queixando-se contra a Câmara da Bahia e governadores gerais, que apertam aqueles moradores, querendo que dêem farinha para o presídio da cidade, 8 de outubro de 1685).

26 AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, Luisa da Fonseca, cx. 28, docs. 3473 e 3474. Ver também *Documentos Históricos do Arquivo Municipal. Atas da Câmara, 1684–1700*, Vol. 6, pp. 150–2 (Termo do conchavo que se fez com as vilas do Camamú, Cairú e Boipeba, Camamú, 19 de dezembro de 1690).



desencorajar os produtores de farinha a comercializá-la na cidade<sup>27</sup>. Além de que, nos maus anos agrícolas, ou em períodos de epidemias<sup>28</sup>, as taxas tinham uma eficácia limitada. Nessas ocasiões o preço do sítio disparava e chegava a atingir valores que rondavam os 1600 réis<sup>29</sup>. Estes súbitos aumentos do custo daquele que era o principal alimento dos soteropolitanos tinham consequências que preocupavam tanto os oficiais da Câmara como o governador geral, o que os levava então a incentivar o aumento da produção de mandioca<sup>30</sup> e a tomar medidas mais radicais como a adoção de bandos que proibissem a saída da farinha do porto de Salvador.

Naturalmente os representantes camarários das vilas de baixo também se opunham à criação de taxas. Em julho de 1688 eles escreviam ao rei para pedir um alvará que os autorizasse a vender livremente a farinha «pello preço *que* o tempo der lugar», excetuando aquela que deveria ser fornecida para o sustento da infantaria<sup>31</sup>.

Precisamente, o outro mecanismo de que dispunham as autoridades públicas da Bahia para controlar os preços eram os chamados «conchavos das farinhas», os quais haviam sido instituídos durante o Governo-Geral de Diogo Luís de Oliveira (1627–1635) e visavam assegurar o abastecimento da guarnição de infantaria de Salvador em farinha numa conjuntura marcada pela invasão e ocupação de Pernambuco pela Companhia das Índias Ocidentais holandesa<sup>32</sup>. Os conchavos eram realizados pela cidade da Bahia e as vilas de baixo, em presença do governador-geral do Brasil, simultaneamente testemunha e árbitro do acordo celebrado. Os representantes das vilas produtoras de mandioca comprometiam-se a fornecer a farinha que serviria para pagamento da tropa estabelecida em Salvador, já que a Câmara soteropolitana aceitara manter à sua custa dois terços de infantaria que o rei de Portugal despachara para combater os holandeses instalados no Nordeste<sup>33</sup>. Os conchavos seriam

27 Joaquim Romero MAGALHÃES, *O Algarve económico, 1600–1773*, Lisboa, Estampa, 1988, p. 249.

28 Os últimos anos do século XVII foram caracterizados, na Bahia, por uma crise económica geral agravada quer pelas intempéries, quer pelos surtos de febre amarela. Sobre as epidemias que assolaram a cidade de Salvador nesse período, e as suas consequências políticas, ver, entre outros, o artigo de Evergton Sales SOUZA, «Entre vênias e velas: disputa política e construção da memória do padroeiro de Salvador (1686–1760)», *Revista de História*, 162, 2010, pp. 131–50.

29 AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, Luisa da Fonseca, cx. 28, docs. 3473 e 3474.

30 *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Correspondência dos governadores gerais. 1704–1714*. Volume XL, Rio de Janeiro, Typographia Baptista de Souza, 1938, p. 142 (Carta [de D. Rodrigo da Costa, governador-geral do Brasil] para o capitão Manuel Álvares Varejão sobre não consentir que desfaçam as roças novas os moradores daquele distrito de que é capitão e se não descuidar de as fazer plantar, Bahia, 4 de julho de 1704).

31 AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, Luisa da Fonseca, cx. 28, docs. 3473–3474.

32 F. C. T. SILVA, op. cit., p. 306.

33 Pedro PUNTONI, *O Estado do Brasil: Poder e política na Bahia colonial (1548–1700)*, tese de livre docência em História do Brasil colonial, São Paulo, Universidade de São Paulo, 2010, pp. 108–110.

confirmados após a Restauração, no tempo em que João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa, conde de Castelo Melhor, governou o Brasil (1650–1654)<sup>34</sup>.

Esses acordos realizavam-se na Casa da Câmara de Salvador e ocorriam no início do triênio de cada governador geral. Os preços então fixados não seriam suscetíveis de serem alterados durante os três anos seguintes, independentemente da conjuntura económica ou política ou da eventual quebra de produção<sup>35</sup>. Durante o período compreendido entre 1680 e 1713, os preços da farinha vendida ao abrigo desse pacto entre a Bahia e as vilas de baixo mantiveram-se estáveis, a 370 réis o sírio, contando já com a despesa do frete da mandioca para a cidade<sup>36</sup>.

Os conchavos eram um dos mecanismos mais poderosos que o Senado da Câmara tinha à sua disposição para controlar os preços. Na realidade eles constituíam um ótimo negócio para os homens da governança de Salvador. Em primeiro lugar, porque eles próprios, frequentemente, eram donos de roças de mandioca cuja produção era depois vendida pelos mercados da capital sem que se lhes aplicassem as taxas<sup>37</sup>.

Depois, há que considerar que o pagamento dos soldos era efetuado em géneros, ou seja diretamente em farinha, e não em dinheiro<sup>38</sup>. Como o preço da mandioca, tabelado por ocasião dos conchavos, era significativamente inferior àquele que se praticava nos mercados da cidade, a Câmara

---

34 AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, Luisa da Fonseca, cx. 27, doc. 3309. Ver também *Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Cartas do Senado (1699–1710)*, Vol. 5, pp. 9–10 (Registro de uma carta escrita, a 10 de julho de 1699, por este Senado a Sua Majestade sobre não haver mais que 1200 infantas e se não pagar por este Senado os soldos dos engenheiros e entretidos). O conchavo realizado durante o governo de João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa estipulava que a infantaria estacionada na cidade seria mantida a expensas da Câmara da Bahia e que a ração ordinária dos soldados seria de 9 tostões e 3 quartas de farinha por mês.

35 *Documentos Históricos do Arquivo Municipal. Atas da Câmara, 1700–1718*, Vol. 6, pp. 94–6 (Termo do conchavo que se fez com os procuradores das vilas de Camamú e do Cairú, a 3 de outubro de 1687); pp. 150–2 (Termo do conchavo que se fez com as vilas do Camamú, Cairú e Boipeba, Camamú, 19 de dezembro de 1690); pp. 260–1 (Termo do conchavo que se fez com os procuradores das vilas de Camamú Boipeba e Cairú, a 14 de agosto de 1694); Vol. 7, pp. 122–3 (Termo de verificação e de assento que se fez sobre as farinhas com os procuradores das vilas do Cairú, Camamú, e Boipeba, a 4 de novembro de 1702). Ver também G. S. SOUSA, op. cit., p. 61.

36 Cabia à Câmara de Salvador pagar, de forma adiantada, o transporte das farinhas. ARQUIVO MUNICIPAL DE SALVADOR [AMS], *Cartas do Senado aos governadores das vilas da capitania (1686–1805)*, Registro da Carta do Senado escrita aos officiaes da Camara da Vila do Camamu, de 3 de maio de 1689, fl. 14.

37 AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, Luisa da Fonseca, cx. 27, D. 3309. O facto de apenas se taxar na cidade de Salvador as farinhas que vinham de fora do concelho, deixando o preço das outras correr livremente, ajuda a explicar porque motivo a gente da governança da Bahia se opunha ao levantamento das taxas, conforme pedia o juiz do povo.

38 Wolfgang LENK, *Guerra e Pacto Colonial: Exército, fiscalidade e administração colonial da Bahia (1624–1654)*, tese de doutoramento em Desenvolvimento Económico, Campinas, UNICAMP, 2009, pp. 98–100.

soteropolitana realizava por essa ocasião uma apreciável mais-valia, ao comprar a farinha às vilas de baixo por um preço reduzido, e distribuindo-a depois aos soldados a um valor mais elevado do que o adquirido<sup>39</sup>.

A outra razão pela qual esses acordos eram profundamente benéficos para a cidade da Bahia, e pelo contrário particularmente lesivos dos interesses das vilas de baixo, prendia-se com a própria quantidade de farinha que essas vilas eram obrigadas a fornecer. A quantidade de mandioca descarregada para a infantaria no porto da cidade ultrapassava quase sempre as necessidades dos soldados aquartelados na Bahia, o que permitia a constituição, anualmente, de excedentes que eram depois utilizados como reserva nos maus anos agrícolas, o que aliviava em parte a pressão que se poderia colocar no mercado de subsistência. Com os conchavos, a Câmara de Salvador conseguia exonerar-se de parte substancial do custo de manutenção da força militar residente, transferindo esse mesmo custo para as vilas do Recôncavo. Mas conseguia também fazer diminuir a procura de farinha de mandioca dentro da cidade, o que inevitavelmente fazia baixar os preços. Assim, a farinha do conchavo, que as vilas de baixo eram obrigadas a fornecer, acabava na prática por fazer concorrência à outra que era vendida livremente e que provinha, precisamente, das mesmas áreas. Como a mandioca era o principal produto comercial das povoações de Camamú, Cairú e Boipeba, percebe-se claramente que esta questão do provimento da cidade, e da tropa que nela estacionava, em farinha, estaria no centro das disputas políticas entre o Senado soteropolitano e aquelas vilas.

Os conchavos eram, porém, por si só, incapazes de fazer face à insuficiente produção de mandioca em toda a capitania da Bahia e os problemas de abastecimento de Salvador tinham-se tornado crónicos. As crises de subsistência eram recorrentes no Antigo Regime, mas na capital do Brasil a situação foi agravada pela sucessão de maus anos agrícolas causados frequentemente por anos de seca extrema ou de chuvas intensas que se verificaram a partir de finais do século XVII<sup>40</sup>.

---

39 P. PUNTONI, op. cit., p. 113.

40 F. C. T. SILVA, op. cit., pp. 179–81. Em Salvador verificaram-se três grandes fomes em 1686–7, em 1691 e em 1714. Entre 1700 e 1770, Avanete Pereira Sousa registrou 24 crises de subsistência na Bahia: Avanete Pereira SOUSA, «Poder local, crises de subsistência e autonomia camarária», *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História*, São Paulo, ANPUH, 2011, pp. 1–10. Em relação às secas ocorridas naquele período, em agosto de 1700 o Senado da Câmara da Bahia fazia notar que havia nove meses que não chovia na capitania: AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, cx. 3, doc. 302 (Carta dos oficiais da Câmara de Salvador sobre a atuação de D. João de Lencastre à frente do Governo Geral do Brasil, Lisboa, 14 de agosto de 1700. Documento anexo à consulta, 12 de janeiro de 1701.).

As intempéries não eram as únicas responsáveis pela quantidade insuficiente de mandioca na Bahia. O facto de se privilegiar a cultura da cana-de-açúcar, e de se lhe reservar uma extensa área de cultivo, provocava desequilíbrios na produção agrícola e na própria economia da Capitania. A ênfase acabava por ser colocada, como era aliás reconhecido por vários contemporâneos, nas lavras destinadas à exportação (o açúcar e o tabaco, principalmente)<sup>41</sup>. Era precisamente para corrigir essa situação que, em 1686, os oficiais da Câmara de Salvador propuseram que se adotasse uma provisão em forma de lei para que todos os moradores do Recôncavo, os proprietários de engenhos e os lavradores de tabaco plantassem 500 covas de mandioca por cada escravo que tivessem de serviço<sup>42</sup>. Uma medida que será finalmente aprovada em fevereiro de 1688<sup>43</sup>, embora a sua aplicação se tenha deparado com fortes e repetidas resistências por parte dos lavradores de cana e dos próprios moradores da Capitania<sup>44</sup>.

Visto que a quantidade de mandioca lavrada era já de si escassa, e que se revelava tremendamente difícil fazer cumprir a provisão do Conselho Ultramarino, a outra solução passava por tentar impedir que ela fosse exportada para as outras Capitanias do Brasil, ou mesmo para África<sup>45</sup>. Durante o governo de D. Rodrigo da Costa (1702–1705) são lançados dois bandos que proibiam que se levasse para fora da cidade farinha ou qualquer outro género alimentar<sup>46</sup>.

Porém, para a Câmara de Salvador e para o próprio governador-geral do Brasil as dificuldades que a cidade sentia em prover-se de farinha tinham a sua origem na «ambição» e «malícia» dos lavradores das vilas de baixo que se

41 F. C. T. SILVA, op. cit., pp. 361–5; e G. S. SOUSA, op. cit., 2011, p. 4.

42 *Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Cartas do Senado (1693-1698)*, Vol. 3, pp. 32–3 (Cópia de uma carta escrita, a 14 de julho de 1686, a sua Majestade sobre se plantar farinha).

43 AHU, *Conselho Ultramarino*, Consultas da Bahia, Cód. 252 [Registo de consultas acerca de assuntos referentes ao Estado do Brasil e nomeadamente à capitania da Baía], fls. 118v–119. Ver também F. C. T. SILVA, op. cit., pp. 361–5.

44 *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Vol. XL, p. 181 (Carta que se escreveu aos Coronéis do Recôncavo desta cidade, exceto Bernardino Cavalcante, sobre as plantas das mandiocas, e não consentirem que se plantem tabacos, Bahia, 23 de agosto de 1704); e F. C. T. SILVA, op. cit., p. 59.

45 *Documentos Históricos do Arquivo Municipal. Atas da Câmara (1700-1718)*, Vol. 7, pp. 241–2 (Termo de Resolução do Juiz do Povo, Misteres, e Povo sobre os termos atrás escriptos, a 8 de maio de 1705). Nessa sessão da Câmara de Salvador, o juiz do povo entendia que o Senado deveria requerer ao governador-geral que não desse licença às sumacas da Costa da Mina para fazerem a viagem à costa africana sem que os donos dessas embarcações conseguissem primeiro fazer constar que possuíam roças de onde tirariam a farinha necessária para a matalotagem e os escravos. De facto, a mandioca era o principal mantimento das embarcações que iam a Angola ou à Costa da Mina. O aumento do tráfico negreiro nesses primeiros anos do século XVIII significou também uma maior procura de farinha de pau nos mercados da cidade, daí a preocupação recorrente por parte do juiz do povo de Salvador em proibir que a mandioca armazenada na Bahia saísse rumo à África.

46 *Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Cartas do Senado (1699-1710)*, Vol. 5, pp. 104–10.

entendiam entre eles para que as farinhas chegassem a Salvador «taõ lente e pausadam<sup>ente</sup>» para que se sentisse a falta delas<sup>47</sup>. As dificuldades no aprovisionamento da cidade eram, na ótica da elite soteropolitana, resultado das práticas de atravessamento de que eram responsáveis os lavradores e negociantes do Recôncavo<sup>48</sup>.

Ou seja, as autoridades de Salvador acusavam os moradores das vilas de baixo de manipular os preços<sup>49</sup>. O debate incidia assim, principalmente, na questão da fixação, controlo ou até mesmo liberalização dos preços praticados, e não tanto na da produção. O que as elites políticas da Bahia procuravam era encontrar e fixar o que elas chamavam de «preço racional» da farinha<sup>50</sup>, recorrendo para isso à aplicação das taxas, mas também aos próprios conchavos, o que acabava por desencadear conflitos de interesse com as câmaras das vilas de baixo. Conflitos que se iriam agravar consideravelmente com a descoberta das minas de ouro na região que se iria constituir mais tarde como a nova Capitania das Minas Gerais.

## O rei Midas no Brasil

A descoberta, na região do Rio das Velhas, de várias minas de ouro teve profundas consequências nas dificuldades que a Bahia já tinha em se abastecer de farinha de mandioca. Isso porque, em primeiro lugar, as notícias da nova e prometedora opulência que se esperava do interior brasileiro fez que várias pessoas do Reino tentassem a sua sorte na colónia americana. Salvador verificou assim nesses primeiros anos um acréscimo de imigrantes vindos

47 AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, Luisa da Fonseca, cx. 28, docs. 3473 e 3474.

48 AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, Luisa da Fonseca, cx. 28, docs. 3421 e 3422 (Carta do governador-geral do Brasil, Matias da Cunha ao rei [D. Pedro II], informando sobre as cartas dos oficiais da Câmara da Bahia, propondo provisão em forma de lei, para que todos os moradores do Recôncavo, os proprietários de engenho e os plantadores de tabaco, plantem, cada um, 500 covas de mandioca, por escravo que tiverem de serviço, Baía, 9 de agosto de 1687). O governador-geral Matias da Cunha defendia a proposta do Senado da Bahia por entender que o aumento da produção de mandioca permitiria à cidade ficar «livre da fome, que ordinariamente introduz a industria dos Mestres dos barcos, e moradores daquellas Villas, que para lhe leuantarem o preço costumão faltar ao concurso de as traserem».

49 *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Vol. XL, p. 235 (Carta para os Oficiais da Câmara da Vila de Boipeba, sobre a remessa da farinha do Conchavo, para o Povo, planta das mandiocas, e não deixar exceder o preço da taxa dela, Baía, 14 de fevereiro de 1705). O governador-geral D. Rodrigo da Costa acusava nessa carta os oficiais da Câmara de Boipeba de usar de «indústrias» com o objetivo de «dar maior valor às farinhas», e avisava que ele havia «de castigar com demonstração rigorosa, a exorbitância dos preços, porque a [farinha] vendem contra a taxa».

50 As noções de «preço justo» e de «preço racional» surgem num contexto de tomada de consciência de uma economia mercantil de dimensão praticamente global. Tratava-se de debates que se faziam sentir também no espaço da América Espanhola. Ver, por exemplo, Patricia NETTEL, *El precio justo o las desaventuras de un confesor en el siglo XVI*, México, UAM-Xochimilco, 1997.

de Portugal<sup>51</sup>, o que implicava também mais bocas para alimentar. A essa imigração vinda da Europa, há que acrescentar o contínuo fluxo de escravos africanos e o próprio crescimento endógeno da população baiana<sup>52</sup>. Embora a maioria dos imigrantes reinóis e dos escravos não permanecesse muito tempo na cidade e se deslocasse depois da chegada para as regiões onde se havia descoberto ouro, não se deve esquecer, porém, que, no início, as áreas mineadoras eram totalmente incapazes de produzir os alimentos necessários para os que nelas se instalavam. Concretamente isso significava que os arraiais mineradores tinham que importar a totalidade do que consumiam<sup>53</sup>.

Mais do que qualquer outra cidade brasileira, era Salvador o único núcleo urbano suficientemente desenvolvido para assumir essa função de centro abastecedor das novas povoações. Antes de mais porque existia uma rota que, embora longa, permitia chegar com certa segurança às minas de ouro: a via fluvial constituída pelo rio São Francisco, e isso numa altura em que os caminhos que iam de São Paulo, ou do Rio de Janeiro, aos novos povoados ainda eram mal conhecidos e tremendamente difíceis de percorrer. Por outro lado, a Bahia possuía também um porto que era a principal porta de entrada no Brasil dos produtos importados da Europa. E tinha ainda o privilégio de ser o centro de uma rica região açucareira, o que lhe possibilitava adquirir capital suficiente para se constituir como um centro redistribuidor de todos os géneros indispensáveis de que precisavam os mineiros naqueles primeiros anos. Os circuitos comerciais que convergiam em Salvador eram os que, no Brasil, se apresentavam como os mais preparados para enfrentar o desafio do abastecimento das novas minas de ouro<sup>54</sup>.

As populações desses novos arraiais recorriam aos mercadores baianos para se abastecerem em produtos inexistentes nos sertões onde se tinham instalado: a carne, o vinho, a farinha... e os escravos. O que se traduziu por uma tremenda inflação dos preços de vários alimentos de base da dieta dos moradores da colónia, e em particular da farinha de mandioca<sup>55</sup>.

---

51 C. R. BOXER, op. cit., p. 10. Segundo Boxer, no início do século XVIII, cerca de 2000 imigrantes portugueses mudavam-se, cada ano, para o Brasil. Nos primeiros anos Salvador era o porto para onde a maioria se dirigia. Ver também Frédéric MAURO (coord.), *O Império Luso-brasileiro, 1620-1750*, Vol. VII in Joel Serrão e António Henrique Oliveira Marques (dirs.), *Nova História da Expansão Portuguesa*, Lisboa, Estampa, 1991, pp. 212-5; e A. J. R. RUSSELL-WOOD, «A emigração: fluxos e destinos» in Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri (dirs.), *História da Expansão Portuguesa*, Vol. III («O Brasil na balança do Império (1697-1808)»), Lisboa, Círculo de Leitores, 1998, pp. 158-68.

52 Segundo a *Slave Trade Database*, entre 1701 e 1710 foram desembarcados na Bahia cerca de 55 mil escravos africanos. [Consultado em 21/04/2014.] Disponível em <http://www.slavevoyages.org/tast/database/search.faces>.

53 C. R. BOXER, op. cit., 1964, p. 48.

54 Mafalda P. ZEMELA, *O Abastecimento da Capitania das Minas Gerais*, São Paulo, Universidade de São Paulo, 1951, pp. 66-71.

55 C. R. BOXER, op. cit., pp. 49-54.

Rapidamente o comércio de Salvador com as regiões auríferas torna-se num dos mais lucrativos negócios do Brasil<sup>56</sup>, mas acaba também por ter um efeito devastador para a já de si desequilibrada economia de subsistência da Bahia. A farinha era simplesmente desviada da cidade grande para os sertões onde se buscava ouro. Para se tentar impedir danos que se temia chegassem a ser catastróficos para a paz social em Salvador, procurou-se proibir, em 1702, o comércio entre a capital da América Portuguesa e as regiões das minas<sup>57</sup>. Essa medida, todavia, teve poucos resultados práticos.

A febre do ouro não se limitava a provocar uma enorme inflação dos preços de venda da farinha de mandioca. Ela estimulou também uma gigantesca emigração por parte dos moradores da Bahia em direção às minas, afetando assim de forma negativa a produção de mandioca<sup>58</sup>. Mais a sul, a notícia da descoberta do ouro produzia, aliás, os mesmos efeitos. Artur de Sá de Menezes, governador do Rio de Janeiro, queixava-se, numa carta para Lisboa, das más colheitas que se haviam verificado no ano de 1702, devido ao grande número de lavradores cariocas que tinham fugido dos seus campos preferindo tentar a sorte nas novas minas, e pedia ajuda à Bahia<sup>59</sup>.

A conjuntura internacional destes primeiros anos do século XVIII contribuía também para intensificar o problema da falta de farinha. Na Europa, iniciava-se a Guerra de Sucessão de Espanha, conflito que teria amplas repercussões no continente americano. Portugal voltava a declarar-se inimigo da vizinha Castela. A guerra alastrou ao Novo Mundo: assim, no ano de 1703, os espanhóis punham cerco à Colónia do Sacramento, o que motivou o então governador daquela praça, Sebastião da Veiga Cabral, a pedir a D. Rodrigo da Costa o envio urgente de soldados e mantimentos<sup>60</sup>. Ou seja, o deflagrar desse novo conflito fazia que tanto a Coroa como os governadores das Capitanias do sul apelassem a Salvador para que da cidade se enviasse a indispensável farinha de guerra para as tropas que iriam combater contra os soldados espanhóis, enquanto na própria cidade da Bahia já se verificava uma grande escassez de mandioca<sup>61</sup>.

---

56 A. P. SOUSA, op. cit., 2012, pp. 42–3.

57 C. R. BOXER, op. cit., p. 45; e A. P. SOUSA, op. cit., pp. 42–3.

58 S. ROCHA PITA, op. cit., Livro VIII, § 111. Escreve o historiador baiano que «O ouro das Minas do Sul foy a pedra iman da gente do Brasil».

59 AHU, *Conselho Ultramarino*, Rio de Janeiro, Castro Almeida, cx. 13, docs. 2627–9 (Consulta do Conselho Ultramarino sobre a informação que enviara o Governador do Rio de Janeiro acerca da falta de mantimentos, carnes e farinhas, motivada em parte pela retirada das pessoas que iam para Minas, abandonando os trabalhos agrícolas daquela Capitania, Lisboa, 6 de março de 1703); e AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, cx. 4, doc. 387 (Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II sobre a resposta do governador-geral Rodrigo da Costa acerca do envio de trezentos soldados dos Terços da cidade da Bahia, farinha e mantimentos para o Rio de Janeiro, Lisboa, 7 de outubro de 1704).

60 S. ROCHA PITA, op. cit., Livro VIII, § 84–5 e 97.

61 A. P. SOUSA, op. cit., 2012, pp. 41–2.

## O Senado da Câmara, as vilas de baixo e o juiz do povo em ação

Como se viu, a existência de diferentes medidas de taxaço, bem como os próprios conchavos, afetavam diretamente os interesses comerciais e económicos das vilas de baixo, cujas vereações camarárias eram compostas em grande parte por pessoas ligadas ao cultivo e comércio da mandioca. A situação que prevalecia gerava um grande descontentamento e a partir de finais do século XVII intensificou-se a pressão dos representantes dessas vilas no sentido de se rever os preços até então praticados<sup>62</sup>. Em 1688, a Câmara da vila do Camamú, localidade que era a principal produtora de mandioca da região da baía de Todos-os-Santos, pediu mesmo o fim da taxaço das farinhas que eram vendidas «livremente», ou seja, as que não eram transacionadas ao abrigo dos conchavos<sup>63</sup>. As pretensões dos moradores do Recôncavo, porém, chocavam de frente face àquelas, antagónicas, que eram expressas pelo Senado da Câmara de Salvador. Preocupados antes de mais pela falta de farinha em quantidade suficiente nos mercados da cidade, a elite soteropolitana pressionava os governadores gerais do Brasil no sentido de se tomarem medidas que aumentassem a quantidade de mandioca que chegava à capital e que, sobretudo, a tornassem mais barata<sup>64</sup>.

A descoberta das minas de ouro, e a inflação que se lhe seguiu, agravou a intensidade do conflito. Porém, a atração que esses novos mercados mineiros exerceu sobre os produtores de géneros alimentares foi tão forte que o Governo-Geral do Brasil aceitou, entre março de 1698 e outubro de 1700, abolir as taxas sobre a farinha na esperança de impedir que esse género alimentar fosse desviado de Salvador para as regiões mineradoras<sup>65</sup>. A consequência foi o aumento muito significativo dos preços e o aparecimento de tumultos na cidade.

É a partir dessa data que a participação dos juízes do povo mais se faz sentir nas reuniões camarárias da Bahia. Perante a gravidade da situação, a Câmara reúne a 2 de outubro desse ano de 1700 e decide eleger dez «louvados do povo» com a incumbência de controlar todo o abastecimento da tropa e da cidade<sup>66</sup>. Três dias mais tarde, a 5 de outubro, a Câmara reunia de

---

62 Veja-se, por exemplo, a carta que os representantes dessas vilas escreveram para o rei, a 8 de outubro de 1685: AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía – Luisa da Fonseca, cx. 27, doc. 3309.

63 AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, Luisa da Fonseca, cx. 28, docs. 3473 e 3474. Ver também F. C. T. SILVA, op. cit., p. 212.

64 *Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Cartas do Senado (1693-1698)*, Vol. 4, pp. 50–3.

65 F. C. T. SILVA, op. cit., p. 216.

66 *Idem, Ibidem*, pp. 220–3. É de notar que o controlo do abastecimento da cidade cabia normalmente aos almotacés, que eram nomeados pelo Senado da Câmara. Os louvados do povo ficavam assim com as competências que pertenciam a esses oficiais camarários.



novo, em presença da nobreza e dos representantes do povo, e voltava a taxar o preço de venda da farinha<sup>67</sup>. Simultaneamente, voltando atrás sobre aquela que havia sido a sua posição até então, o Governo-Geral do Brasil restabelecia, a pedido do Senado da Bahia, os bandos que taxavam o preço da mandioca.

Porém, durante esse período, as reclamações das vilas de baixo não cessaram. Perante os valores que atingiam, nas regiões auríferas, o sítio de farinha, as Câmaras dessas vilas procuraram por todos os meios acabar com a obrigação que tinham de fornecer o pão de munição às tropas de Salvador por um preço, agora mais do que nunca, considerado baixo; e pediam também a abolição definitiva das taxas. Assim, no conchavo de 1702, os representantes das vilas de baixo pediam expressamente que se aumentasse o preço do sítio de farinha apresentando, para pressionar os oficiais da Câmara de Salvador, uma carta que tinham escrito ao rei, na qual reclamavam dos preços estabelecidos nos conchavos. Os procuradores dessas vilas alertavam que a aceitação do acordo daquele ano era sem prejuízo de um requerimento que haviam interposto junto do Tribunal da Relação da Bahia e do Conselho Ultramarino e que exigiriam a realização de um novo conchavo, caso o requerimento deles fosse aceite<sup>68</sup>. Isto significava que os moradores do Recôncavo haviam deixado de confiar na boa vontade do Senado da Câmara de Salvador e na imparcialidade e capacidade de arbitragem do Governo-Geral do Brasil. Na prática, eles deixavam de negociar com essas duas instâncias e recorriam agora diretamente para as justiças da Monarquia portuguesa<sup>69</sup>.

Foi neste contexto que ocorreu a reunião da Câmara da Bahia de 5 de maio de 1705. Nesse dia, Gaspar João, o juiz do povo de Salvador, levantou-se contra as medidas, a seu ver insuficientes, que se tomaram para remediar o problema da falta de alimentos na cidade, e propôs que as deliberações fossem aprovadas pela maioria dos votos dos presentes, independentemente da sua qualidade ou estatuto social. Nessa sessão da Câmara ele defendeu também que as taxas fossem fixadas a um preço «razoável», mais elevado do que aquele que era até então aplicado<sup>70</sup>. Perante os requerimentos

---

67 *Documentos históricos do Arquivo Municipal. Atas da Câmara (1700-1718)*, Vol. 7, pp. 37-8 (Termo de resolução que tomou a Nobreza e Povo sobre a farinha de guerra, 5 de outubro de 1700).

68 *Ibidem*, pp. 122-3.

69 Ver *ibidem*, pp. 262-3 (Termo de vereação e assento que se fez sobre as farinhas do conchavo com os procuradores das vilas de Camamú e Cairú, 22 de dezembro de 1705).

70 Gaspar João propunha que se aumentasse o custo da farinha trazida das vilas de baixo, mas que aquela que viesse por terra e que vinha normalmente das roças dos senhores de engenho e dos plantadores de cana de Salvador continuasse a ser vendida ao mesmo preço.

e a insistência dos representantes dos mercadores e artesãos da Bahia, os vereadores tomaram então a decisão de voltar a reunir a Mesa da Vereação, no dia 7 de maio, para discutir as medidas a aplicar contra a carestia que se fazia sentir, declarando no entanto que para essa reunião apenas se convocaria os homens da governança. Ficou também decidido que o juiz do povo e demais representantes dos mesteres seriam chamados no dia seguinte para que se lhes comunicasse as resoluções tomadas na véspera e que se assentasse com eles os passos a seguir<sup>71</sup>. Ou seja, o Senado da Câmara pretendia discutir esses assuntos sem estar submetido às pressões vindas dos representantes dos grupos sociais intermediários da Bahia<sup>72</sup>.

A resolução que foi finalmente votada naquele dia 8 de maio de 1705 consistia em requerer ao governador, D. Rodrigo da Costa, que este lançasse um bando que reduzisse o número anual de embarcações autorizadas a navegar da Bahia para o Rio de Janeiro, e que se mantivesse a taxa sobre as farinhas produzidas no Recôncavo.

Os resultados decorrentes dessas várias reuniões parecem ter sido escassos. No fundo, não se tomava nenhuma medida ou iniciativa que não tivesse já sido aprovada no passado. Todavia, é na manifestação, espetacular, dos vários conflitos que opunham os diferentes grupos sociais da cidade de Salvador que reside o principal interesse destas várias sessões do Senado. A disputa em torno do provimento de Salvador em farinha de pau, como era também conhecida, opunha a cidade às vilas de baixo, e revelava ainda os conflitos internos na própria sociedade soteropolitana, entre os homens da governança e os grupos sociais intermediários da capital brasileira<sup>73</sup>.

Ilustra-o perfeitamente a vigilância que os juizes do povo passaram a exercer sobre o Senado da Câmara nas questões relacionadas com o abastecimento da cidade. Por exemplo, a 6 de fevereiro de 1706, o mesmo Gaspar

---

71 *Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Atas da Câmara*, Vol. 7, pp. 236–8.

72 Através dessa medida, o Senado da Câmara procurava também manifestar simbolicamente a hierarquia tradicional que vigorava na cidade de Salvador e reafirmar a preeminência política da Mesa da Vereação sobre os representantes dos mesteres. Ver T. KRAUSE, op. cit., p. 218. Refira-se que a própria Câmara de Lisboa, em certas ocasiões, recorreu a providências semelhantes para melhor marcar a sua superioridade sobre a Casa dos Vinte e Quatro. Ver Glaydson Gonçalves MATTA, *Tradição e modernidade: práticas corporativas e a reforma dos ofícios em Lisboa no século XVIII*, tese de mestrado em História Social, Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2011, pp. 47–50.

73 Refira-se que esses conflitos entre representantes dos mesteres e detentores de cargos conceituados não eram exclusivos de Salvador e ocorriam com frequência, e com uma intensidade muitas vezes maior, noutras Câmaras da monarquia portuguesa, como, por exemplo, em Lisboa. Ver G. G. MATTA, op. cit., pp. 23–35 e pp. 45–61.

João denunciava o facto de se encontrar na praia de Salvador várias sumacas carregando o azeite e a farinha de trigo, que tinham chegado de Portugal, para o Rio de Janeiro<sup>74</sup>. E, em junho desse ano, o mesmo juiz denunciava o facto de se estar a embarcar também sal para o Sul do Brasil<sup>75</sup>. O que se verificava assim era a participação, invocando o «bem comum» da cidade, do juiz do povo, representante de grupos sociais que não pertenciam à elite dos chamados homens da governança, em assuntos que não eram considerados da sua jurisdição. A invocação do bem comum permitia assim ao juiz do povo, e aos que o apoiavam, amenizar o carácter transgressor da atitude desafiadora que tomavam.

Os homens da governança de Salvador, porém, não viam com bons olhos a participação ativa dos representantes dos mesteres na vida política da cidade. A descrição que Sebastião da Rocha Pita, que exercera por várias vezes a função de vereador no Senado da Bahia, fez dos tumultos de outubro de 1711 e a forma como ele caracterizou a atuação do juiz do povo revelam uma evidente hostilidade para com os que participaram do levantamento popular<sup>76</sup>. A opinião de Rocha Pita era conforme à da elite baiana, para quem se assistia efetivamente a uma intromissão do juiz do povo em esferas que não eram da jurisdição dele.

Todavia, as circunstâncias em que se desenrolava esse combate político eram desfavoráveis aos homens da governança, devido precisamente à real escassez da cidade em farinha e à incapacidade que a Câmara havia demonstrado em resolver esse problema. Essa situação colocava a elite soteropolitana numa posição de relativa fraqueza e fornecia, pelo contrário, uma oportunidade para o juiz do povo da cidade obter um maior protagonismo político. Perante essa realidade, a reação do Senado baiano consistiu então em temporizar e em escudar-se por detrás da autoridade do rei para justificar a recusa em aceitar as recomendações que lhe eram feitas.

Assim, por exemplo, a 12 de junho de 1706, por ocasião do requerimento de Gaspar João para que fosse deferido o seu pedido para se proibir a saída de azeite para o Rio de Janeiro, os vereadores declaravam que essa proibição apenas poderia ser realizada na forma ordenada pelo rei, a qual previa que não houvesse restrições ao envio de azeite para as partes aonde não chegavam os

74 *Documentos Históricos do Arquivo Municipal. Atas da Câmara (1700-1718)*, Vol. 7, p. 272 (Termo de vereação e resolução que se tomou sobre se arrematar a balança da praia e eleição do almotaçé da limpeza, 6 de fevereiro de 1706).

75 *Ibidem*, pp. 288-9 (Termo da Vereação e requerimento do juiz do povo sobre se impedir o sal e azeite doce que vai para o Rio de Janeiro por negócio, e o mesmo requerimento fez o procurador do Senado, 5 de junho de 1706).

76 Gente vil», «turba» são alguns dos epítetos que o historiador atribui ao povo da Bahia. Quanto ao modo de proceder dos revoltosos, é descrito como furioso e insolente. Ver S. da ROCHA PITA, op. cit., Livro IX, § 99-106.

navios de Portugal<sup>77</sup>. O respeito pelo formalismo jurídico evidenciado pelo Senado da Câmara servia de pretexto para se recusar a aceitar o pedido do juiz do povo. Defendia-se assim a ideia de que a Câmara da Bahia era, na América Portuguesa, a garante da legalidade e da obediência às ordens reais, uma forma também de reforçar o prestígio da elite soteropolitana junto das outras instâncias de poder do Brasil. Embora pretendesse frequentemente defender os interesses e representar as várias cidades e vilas brasileiras junto da Corte<sup>78</sup>, naquelas circunstâncias e perante as pretensões quer do juiz do povo, quer das vilas de baixo, a Câmara da Bahia reclamava para si a autoridade e o prestígio do monarca.

Um dado novo vai alterar a situação. Entre 1706 e 1708, o requerimento apresentado pelos representantes das vilas de baixo é aceite e deferido pela Casa da Suplicação<sup>79</sup>, fazendo que os preços pelos quais se vendia a farinha de mandioca em Salvador fossem liberalizados<sup>80</sup>. Em carta de 5 de agosto de 1708, os oficiais da Câmara da Bahia escreviam ao rei para dar conta, uma vez mais, do «excesso» dos moradores das vilas de Camamú, Cairú e Boipeba desde que alcançaram sentença que os isentava da obrigação de cumprir os conchavos. Os produtores de mandioca vendiam agora o sírio, queixavam-se os oficiais da Câmara, a 960 réis, um valor que, segundo eles, os soldados da guarnição da Bahia não poderiam pagar. A Câmara soteropolitana escrevia então a D. João V para que o monarca impusesse um preço certo e «racional» à farinha<sup>81</sup>. As vilas de baixo, que tanto tinham reclamado a liberdade de poder vender a mandioca sem bandos nem taxas, pareciam ter levado a melhor na contenda que as opunha ao Senado da Câmara de Salvador, apoiando-se nos tribunais da Coroa portuguesa<sup>82</sup>. Tratava-se de um sério revés para quem, como a Câmara da Bahia, pretendia representar o próprio monarca no Brasil.

77 *Documentos Históricos do Arquivo Municipal. Atas da Câmara (1700-1718)*, Vol. 7, p. 290 (Termo de vereação e resolução que se tomou sobre a vistoria que se fez a requerimento do juiz do povo no cuberto que chamam do Cais do Sodré, 12 de junho de 1706).

78 Pedro CARDIM, «The Representatives of Asian and American Cities at the Cortes of Portugal», in Pedro CARDIM *et al.* (eds.), *Polycentric Monarchies: How Did Early Modern Spain and Portugal Achieve and Maintain a Global Hegemony?*, Eastbourne, Sussex Academic Press, 2012, pp. 43–53.

79 *Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Cartas do Senado*, Vol. 6, pp. 16–8 (Registro da carta que se escreveu ao procurador na cidade de Lisboa, o senhor sargento mor Manuel da Silveira de Magalhães, 20 de novembro de 1711).

80 Até ao momento não me foi possível confirmar a data em que foi pronunciada a sentença que dava satisfação ao pedido das vilas de baixo.

81 AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, Cx. 6, doc. 535 (Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o que informam os oficiais da Câmara da Bahia acerca de se impor um preço certo para a farinha produzida nas vilas de Camamu, Cairú e Boipeba, Lisboa, 6 de novembro de 1710).

82 Após consulta do Conselho Ultramarino, que emitiu um parecer desfavorável às pretensões do Senado de Salvador, o monarca, a 14 de novembro de 1710, confirmava a ordem para se não realizarem mais os conchavos e proibia também que a farinha de mandioca se vendesse, na Bahia, por um «preço certo»: AHU, *Conselho Ultramarino*, Consultas da Bahia, Cód. 253 [*Registo de consultas acerca de assuntos referentes ao Estado do Brasil e nomeadamente à capitania da Baía. 1704–1725*] (Consulta do Conselho Ultramarino sobre o que escrevem os oficiais da Câmara da Baía acerca de se impor um preço certo e racional aos sírios da farinha, Lisboa, 14 de novembro de 1710, fls. 33v–34).

As consequências políticas desta nova situação tão pouco se fizeram esperar. Com os preços do alimento de base da colónia a atingirem máximos elevadíssimos, a agitação social dentro da Bahia voltava a fazer-se sentir. É nesta conjuntura que se dão os motins do dia 19 de outubro de 1711, nos quais se destaca o papel desempenhado pelo juiz do povo e mestres de Salvador<sup>83</sup>. Embora o preço do sítio de farinha não fosse o único motivo de descontentamento da população da cidade, é, no entanto, evidente que o modesto pão de São Tomé, ou a falta dele, estava também na origem daqueles acontecimentos que sacudiam a poderosa e próspera cidade da Bahia.

### **Caracterização e interpretação de um conflito**

Mas o que nos dizem estes conflitos sobre a vida política na colónia e sobre a forma como se relacionavam as instâncias de poder «brasileiras» entre elas e com a Coroa?

A cidade de Salvador assumiu naquele período um estatuto que a colocava acima de qualquer outra cidade brasileira<sup>84</sup>. As outras vilas e povoações da Capitania da Bahia, em particular, ficavam-lhe em posição subalterna. Por exemplo, cabia ao Senado de Salvador a fixação dos valores e a cobrança dos impostos e donativos régios das outras vilas do Recôncavo<sup>85</sup>. No caso dos conchavos, a autoridade da cidade da Bahia estendia-se até às localidades de outras capitanias, nomeadamente a de Ilhéus<sup>86</sup>. Essa superioridade política de Salvador permitia-lhe dispor de uma força notável sempre que chamada a negociar com as outras Câmaras da colónia americana. A forma como o Senado soteropolitano impunha os seus interesses nos conchavos constitui um excelente exemplo dessa realidade<sup>87</sup>.

Não foi apenas contra as modestas vilas de baixo que a Câmara de Salvador procurou impor os seus pontos de vista. Durante este período ela entrou também em conflito com as capitanias do Sul do Brasil, em particular com a do Rio de Janeiro. Essa oposição atingiu o seu auge no período de 1703–1706, quando as atas das sessões do Senado da Bahia registam vários requerimentos

---

83 S. da ROCHA PITA, op. cit., Livro 9, § 99–105.

84 T. KRAUSE, op. cit., pp. 219–20.

85 A. P. SOUSA, op. cit., p. 60. Era o caso em particular do donativo da paz de Holanda.

86 AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, Luisa da Fonseca, cx. 27, doc. 3309.

87 Veja-se, por exemplo, o conchavo realizado a 22 de dezembro de 1705, em que a gente da governança de Salvador consegue manter o preço do sítio de farinha inalterado, isso apesar de já se saber que as Câmaras do Recôncavo haviam apelado para os tribunais do Reino. Muito significativamente, as autoridades soteropolitanas recusaram negociar com as vilas de baixo e fazer-lhes qualquer tipo de cedência. Ver *Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Atas da Câmara*, Vol. 7, pp. 262–3.

solicitando a proibição de se levar as farinhas e outros produtos alimentares para fora da cidade. Incitado pela Câmara de Salvador, o governador, D. Rodrigo da Costa, exigiu mesmo que essas capitanias aplicassem com rigor o alvará régio que mandava plantar as quinhentas covas de mandioca por cada escravo de serviço<sup>88</sup>.

Esta situação põe em relevo outro aspeto marcante da vida política brasileira daquele período: a estreita sintonia entre a Câmara soteropolitana e o Governo-Geral do Brasil, particularmente evidente nas questões relacionadas com o provimento da cidade<sup>89</sup>. Essa proximidade de pontos de vista era já denunciada, em 1685, pelos representantes das vilas de baixo que se queixavam ao rei da «injustiça, Rigor e exorbitancia» com que o Senado de Salvador, «amparado dos Governadores geraes», as deixava avexadas e apertadas com o sustento da farinha para o presídio da cidade<sup>90</sup>. Convém aqui lembrar que os bandos, lançados pelo Governo-Geral, ou as taxas que se aplicavam sobre o preço de venda da mandioca, eram frequentemente aplicados a pedido dos homens da governança da Câmara de Salvador, que conseguiam assim impor os seus interesses junto dos agentes nomeados pela Coroa.

Esta sintonia entre os dirigentes concelhios da Bahia e os governadores-gerais do Brasil não era invulgar. Como lembra A. J. R. Russel-Wood, os oficiais da Coroa agiram muitas vezes como se fossem procuradores dos moradores da colónia<sup>91</sup>. A distância que separava Portugal do Brasil enfraquecia a capacidade de atuação e a autoridade dos governadores. Havia ainda outro fator que dava às autoridades camarárias uma força notável: a permanência de um

---

88 AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, cx. 4, doc. 387. Ver também SILVA, op. cit., pp. 231–2.

89 Essa sintonia fica particularmente ilustrada pela resposta que D. Rodrigo da Costa deu às alegações das três vilas de Camamú, Cairú e Boipeba, que se tinham queixado do preço, demasiado baixo a seu ver, da farinha vendida ao abrigo dos conchavos. Ver AHU, *Conselho Ultramarino*, Consultas da Bahia, Cód. 253 (Consulta do Conselho Ultramarino sobre a resposta do Governador e Capitão general do estado do Brasil à ordem que teve para informar sobre o papel que fez o procurador das vilas de Cairú, Camamú e Boipeba acerca da farinha do conchavo, Lisboa, 6 de outubro de 1704, fls. 1v–2).

90 AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, Luisa da Fonseca, Cx. 27, doc. 3309. Ênfase nossa. O facto do cargo de governador geral ser fundamentalmente de natureza militar explica também a razão pela qual o correto provimento da infantaria de Salvador em farinha de mandioca era uma das principais preocupações dos que desempenhavam essa função. Essa realidade fica bem patente, por exemplo, na carta, escrita a 15 de junho de 1678, do governador Roque da Costa Barreto para a vila do Cairú: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Vol. IX, p. 71 (Carta para os officiaes da Camara da Villa do Cairú sobre remetterem as farinhas que a mesma Villa é obrigada a dar). Sobre o perfil militar dos governadores gerais do Brasil no período considerado, poder-se-á consultar o artigo de Francisco Carlos COSENTINO, «Governadores gerais do estado do Brasil pós Restauração. Guerra e carreira militar», in *Varia Historia*, Belo Horizonte, vol. 28, n.º 48, jul.–dez. de 2012, pp. p. 725–53.

91 A. J. R. RUSSEL-WOOD, «Centro e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808», *Revista brasileira de História*, 1998, vol. 18, n.º 36, pp. 187–250.

grupo restrito de pessoas e de famílias à frente dos concelhos<sup>92</sup>. Já os governadores-gerais eram nomeados por períodos de três anos apenas<sup>93</sup>. Obrigados a lidar com agentes políticos estabelecidos localmente, e dispondo de meios insuficientes para conseguirem impor as ordens que recebiam de Lisboa, os governadores-gerais viam-se obrigados a negociar com as Câmaras municipais as medidas a aplicar. A administração do Brasil era assim um assunto que os agentes da Coroa partilhavam com as diferentes elites locais, em particular com a mais poderosa de entre elas: os homens da governança de Salvador da Bahia.

Essa realidade dava à Câmara soteropolitana um papel político de destaque e permitia-lhe agir como uma instância de intermediação entre a Coroa e os demais concelhos do Brasil<sup>94</sup>. O Senado baiano era assim um canal através do qual o Conselho Ultramarino obtinha informações sobre a vida local na colônia ou sobre a atuação dos agentes régios no cumprimento das ordens que recebiam de Lisboa. Isto significava também que a participação da Câmara de Salvador era indispensável ao monarca português para que o domínio que ele exercia no Brasil não fosse simplesmente de caráter eminente<sup>95</sup>.

Em troca, a Câmara de Salvador ficava com algumas prerrogativas, tacitamente admitidas e reconhecidas, que lhe garantiam uma capacidade de negociação superior às dos demais concelhos brasileiros. O provimento da cidade de Salvador em farinha ilustra perfeitamente essa realidade. Como vimos, o Senado soteropolitano tratou sempre as outras localidades e Câmaras do Recôncavo como subalternas. Procurou sempre tirar partido da sua posição de intermediário privilegiado do rei no Brasil para reforçar o seu ponto de vista e impor os seus interesses. Denunciou, no Conselho Ultramarino, aquilo que, segundo ele, era a ilegítima ambição das vilas de baixo e pressionou os

---

92 Maria Fernanda BICALHO, «As Câmaras Municipais no Império Português. O Exemplo do Rio de Janeiro», *Revista brasileira de História*, 1998, Vol. 18, n.º 36, pp. 251–80.

93 Sobre o perfil sociológico e político dos governadores gerais do Brasil, bem como o progressivo processo de maior centralização do poder régio no governo das conquistas ultramarinas, ao longo do século XVIII, ver Mafalda Soares da CUNHA e Nuno Gonçalo MONTEIRO, «Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII» in Nuno Monteiro, Mafalda Soares da Cunha e Pedro Cardim (eds.), *Optima pars. «Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime»*, Lisboa, Imprensa das Ciências Sociais, 2005, pp. 191–252.

94 Deve-se no entanto realçar que a relutância, para não dizer mesmo a total oposição, da Câmara da Bahia ao envio de alimentos para o Rio de Janeiro e para a Colônia do Sacramento revela uma significativa ausência de uma visão global do Brasil como território conectado por laços de solidariedade, além de evidenciar também a falta de um sentimento de pertença a um espaço político comum «brasileiro».

95 J. R. MAGALHÃES, op. cit., 2011, p. 75. Ver também João FRAGOSO, «Modelos explicativos da chamada *economia colonial* e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio», *História*, São Paulo, Vol. 31, n.º 2, jul.–dez. de 2012, pp. 106–45.

governadores-gerais, que eram representantes do monarca no Brasil<sup>96</sup>, para que estes publicassem bandos e aplicassem as taxas que a gente da governança de Salvador entendia serem as mais benéficas para o «bem comum» da cidade e da própria América Portuguesa.

O grau notável de capacidade de negociação política que o Senado da Bahia demonstrava não significava, porém, que a Coroa estivesse desprovida da possibilidade de tomar iniciativas e, também ela, de tirar proveito das circunstâncias para fazer valer os seus interesses nas suas «conquistas americanas». Os tribunais régios perceberam que os vários conflitos que opunham as Câmaras do Recôncavo ao Senado soteropolitano ofereciam uma oportunidade para a Coroa poder intrometer-se de forma mais participativa na vida política local. Esses tribunais, e em particular o Conselho Ultramarino, foram as instâncias a que recorreram os homens da governança das várias povoações baianas para resolverem, a seu favor, as disputas que mantinham com os seus vizinhos. As consultas que examinaram os vários requerimentos apresentados permitem-nos ler numerosos pareceres que não eram favoráveis à Câmara de Salvador. Reconhecia-se, em Lisboa, que a influência do Senado baiano era excessiva e, nalguns casos, prejudicial aos interesses das outras vilas e da própria Coroa. Assim, em janeiro de 1689, uma consulta do Conselho Ultramarino afirmava que se os senhores de engenho de Salvador não queriam que o preço do açúcar fosse taxado, tampouco poderiam eles defender a existência dessas mesmas taxas sobre a farinha de mandioca<sup>97</sup>. O facto de, a partir do ano de 1696, a Coroa ter passado a nomear juízes de fora para presidir à Câmara da Bahia revela também uma maior capacidade de acompanhamento da vida política local e uma maior presença, ainda que indireta, do rei na cidade capital da «Província de Santa Cruz».

Todavia, era nos assuntos que diziam respeito ao provimento dos soldados portugueses no Brasil que os interesses da Câmara soteropolitana e os do monarca divergiam mais. Cabia à cidade de Salvador sustentar as guarnições sediadas nela, o que levou frequentemente o Senado a pedir que as tropas despachadas para a América Portuguesa não superassem um determinado número, mesmo que isso significasse uma menor capacidade militar<sup>98</sup>. O conflito tornou-se ainda mais visível com o cerco que os espanhóis puseram à Colónia do Sacramento. O monarca português insistia junto do Governo-

---

96 Ver Pedro CARDIM e Susana Münch MIRANDA, «Virreyes y gobernadores de las posesiones portuguesas en el Atlántico y en el Índico (siglos XVI–XVII)» in Pedro Cardim e Joan-Lluís Palos (eds.), *El mundo de los virreyes en las monarquías de España y Portugal*, Madrid, Iberoamericana-Vervuert, 2012, pp. 175–202.

97 AHU, *Conselho Ultramarino*, Baía, Luisa da Fonseca, Cx. 28, docs. 3473 e 3474.

98 *Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Cartas do Senado*, Vol. 5, pp. 9–10.



-Geral do Brasil para que se enviassem farinhas e mantimentos para o Rio da Prata, ao passo que as autoridades de Salvador pressionavam D. Rodrigo da Costa para que este não deixasse sair a mandioca do porto da Bahia.

Assim, nem sempre a Câmara soteropolitana e a Coroa estiveram do mesmo lado e seria errado ver o Senado de Salvador como uma mera correia de transmissão das ordens vindas de Lisboa. Tampouco a autonomia efetiva de que dispunha a Câmara da maior cidade do Brasil significava que o rei e os seus agentes não tivessem meios que lhes permitissem influir nos processos políticos locais na colónia. Na realidade, o monarca, neste período, desempenhou uma função arbitral, procurando equilibrar os interesses opostos dos vários agentes e grupos políticos em presença. A atuação dos órgãos centrais da monarquia obedeceu então a uma lógica oportunista, já que a intervenção da Coroa fez-se principalmente em função das circunstâncias. Esse é o motivo pelo qual os requerimentos das vilas de baixo eram recebidos e analisados atentamente pelo Conselho Ultramarino. Isto significava que os agentes da Coroa, sempre que podiam, procuravam tirar partido das querelas entre as várias instâncias de jurisdição para assim aumentar a capacidade de intervenção do monarca nos assuntos internos da colónia, aproveitando precisamente o facto de os tribunais régios servirem como palco de apelação para esses conflitos. Assim, não se tratava tanto de procurar reduzir a autonomia das Câmaras, mas sim de garantir ao rei uma função arbitral a partir da qual ele podia simultaneamente vigiar os agentes políticos americanos e aumentar a sua capacidade de intervenção no Brasil<sup>99</sup>.

As dificuldades no abastecimento da cidade de Salvador em farinha de mandioca permitem-nos também apreender outra realidade: a dos conflitos internos à própria cidade da Bahia. O deficiente provimento da cidade, entre outros, ofereceu aos juízes do povo a oportunidade para desempenharem um papel particularmente ativo na vida política interna de Salvador. São eles que, por exemplo, pressionam a Mesa da Vereação da Câmara para que esta peça aos governadores gerais que lancem bandos que impeçam a saída de alimentos da cidade. As iniciativas que os juízes do povo tomam acabam assim por provocar um profundo descontentamento junto dos homens da governança, para quem os representantes dos mesteres usurpavam uma jurisdição que não lhes pertencia. Para a elite baiana, a intromissão desses magistrados em assuntos que não lhes diziam respeito constituía um desafio à sua autoridade e colocava em causa não apenas o poder e a influência que até então tinham

---

<sup>99</sup> Sobre a noção de poder arbitral, ver António HESPAÑA, *As vésperas do Leviathan*, Coimbra, Almedina, 1994, pp. 494–8.

usufruído, mas também o próprio ordenamento estamental tradicional. Aqui também, verificava-se um braço de ferro entre a gente da governança soteropolitana e, desta vez, agentes internos à própria cidade. O conflito torna-se tão intenso, que, a 15 de fevereiro de 1710, o Senado decide mesmo impedir o juiz do povo de assistir às vereações da Câmara, por entender que a presença desse magistrado punha em causa os «segredos» que apenas deviam ser ouvidos pelos vereadores<sup>100</sup>. A destacada atuação desse mesmo juiz nos motins antifiscais de outubro de 1711 manifestava de forma ainda mais clara a ameaça que a contestação efetuada pelo representante dos mesteres colocava aos tradicionais detentores do poder na cidade de Salvador. É, portanto, à luz destes acontecimentos que se deve analisar a decisão régia de extinguir, a pedido do Senado da Câmara da Bahia, no dia 25 de fevereiro de 1713, o cargo de juiz do povo<sup>101</sup>.

Embora as primeiras descrições do Brasil feitas pelos europeus tivessem quase todas realçado a fertilidade da terra recém-descoberta, a realidade que e verificava em finais do século XVII era a de uma verdadeira e recorrente insegurança alimentar. A fome era um cenário comum, e, no início de Setecentos, o provimento da cidade de Salvador em farinha de mandioca tinha-se tornado num dos assuntos políticos mais sensíveis da América Portuguesa. A escassez desse género alimentar despertava disputas políticas que, por um lado, opunham a Câmara da Bahia às vilas de baixo e, por outro, colocavam frente a frente a elite soteropolitana e mesteres e grupos intermediários dessa mesma cidade. Nesses conflitos, os tribunais régios foram chamados a intervir em alguma frequência, assumindo um papel de corte de apelação, o que permitiu à Coroa desempenhar uma função arbitral da qual procurou retirar vários benefícios. O estudo das lutas travadas por causa da falta do pão de São Tomé constitui, assim, um ótimo ponto de partida para a observação e análise das relações entre Portugal e as suas colónias brasileiras, revelando tanto a real e ampla autonomia das instâncias de poder americanas quanto a capacidade que a Coroa portuguesa demonstrou, nesse período, para se envolver mais diretamente no governo do Brasil.

---

100 A. RUY, op. cit., p. 181.

101 *Idem, ibidem*, p. 183.

**Fontes Manuscritas**

## ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO [AHU]

*Conselho Ultramarino*, Avulsos, Baía, Caixas 3–4–6, Lisboa; Luísa da Fonseca, Caixas 27 e 28, Lisboa; Rio de Janeiro, Castro Almeida, Caixa 13, Lisboa.

*Conselho Ultramarino*, Registo de consultas da Bahia, códs. 252 e 253, Lisboa.

## ARQUIVO MUNICIPAL DE SALVADOR [AMS]

*Cartas do Senado aos governadores das vilas da capitania (1686–1805)*, Salvador da Baía.

**Fontes Impressas e Bibliografia**

BICALHO, Maria Fernanda, «As Câmaras Municipais no Império Português. O Exemplo do Rio de Janeiro», *Revista brasileira de História*, 1998, vol. 18, n.º 36, pp. 251–80.

BICALHO, Maria Fernanda, «As câmaras ultramarinas e o governo do Império» in João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa, *O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI–XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, pp. 189–221.

BLUTEAU, Raphael, *Vocabulario Portuguez & Latino*, Vol. 8, Lisboa, na oficina de Pascoal da Silva, 1721.

BOXER, Charles Ralph, *The Golden Age of Brazil, 1695–1750. Growing Pains of a Colonial Society*, Berkeley e Los Angeles, University of California Press, 1964.

BRANDÃO, Ambrósio Fernandes, *Diálogo das Grandezas do Brasil*, Rio de Janeiro, Dois Mundos Editora, 1943.

CARDIM, Pedro, «The Representatives of Asian and American Cities at the Cortes of Portugal» in Pedro Cardim *et al.* (eds.), *Polycentric Monarchies: How Did Early Modern Spain and Portugal Achieve and Maintain a Global Hegemony?*, Eastbourne, Sussex Academic Press, 2012, pp. 43–53.

CARDIM, Pedro e MIRANDA, Susana Münch, «Virreyes y gobernadores de las posesiones portuguesas en el Atlántico y en el Índico (siglos XVI–XVII)» in Pedro Cardim e Joan-Lluís Palos (eds.), *El mundo de los virreyes en las monarquías de España y Portugal*, Madrid, Iberoamericana-Vervuert, 2012, pp. 175–202.

COSENTINO, Francisco Carlos, «Governadores gerais do estado do Brasil pós Restauração. Guerra e carreira militar» in *Varia Historia*, Belo Horizonte, Vol. 28, n.º 48, jul.–dez. de 2012, pp. 725–53.

CUNHA Mafalda Soares da e MONTEIRO, Nuno Gonçalo, «Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII» in Nuno Monteiro, Mafalda Soares da Cunha e Pedro Cardim (eds.), *Optima pars. «Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime»*, Lisboa, Imprensa das Ciências Sociais, 2005, pp. 191–252.

*Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1663–1685. Correspondência do vice-rei, conde de Óbidos; dos governadores geraes; e da junta trina*, Volume IX, Rio de Janeiro, Augusto Porto e Cia, 1929.

*Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Correspondência dos governadores gerais. 1704–1714*, Volume XL, Rio de Janeiro, Typographia Baptista de Souza, 1938.

*Documentos Históricos do Arquivo Municipal. Atas da Câmara, 1684–1700*, Vol. 6, Salvador, Prefeitura do Município de Salvador, [s.d.].

*Documentos Históricos do Arquivo Municipal. Atas da Câmara, 1700–1718*, Vol. 7, Salvador, Prefeitura do Município de Salvador, 1984.

- Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Cartas do Senado (1684–1692)*, Vol. 3, Salvador, Prefeitura do Município de Salvador da Bahia, 1953.
- Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Cartas do Senado (1693–1698)*, Vol. 4, Salvador, Prefeitura do Município de Salvador da Bahia, 1959.
- Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Cartas do Senado (1699–1710)*, Vol. 5, Salvador, Prefeitura do Município de Salvador da Bahia, 1962.
- Documentos Históricos do Arquivo Municipal, Cartas do Senado (1710–1730)*, Vol. 6, Salvador, Prefeitura do Município de Salvador da Bahia, 1973.
- FERREIRA, Jaime Alberto do Couto, *A Dessacralização do Pão (políticas de abastecimento no Antigo Regime: do concelho ao Estado iluminista)*, Porto, Campo das Letras, 1995.
- FRAGOSO, João, «Modelos explicativos da chamada *economia colonial* e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio», *História*, São Paulo, Vol. 31, n.º 2, jul.–dez. de 2012), pp. 106–45.
- GÂNDAVO, Pero Magalhães de, *História da Província Santa Cruz a que vulgarmente chamamos Brasil*, Lisboa, na oficina de António Gonçalves, 1576.
- HESPANHA, António Manuel, *As Vésperas do Leviathan*, Coimbra, Almedina, 1994.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de, *Visões do Paraíso. Os Motivos Edênicos no Descobrimento e Colonização do Brasil*, São Paulo, Companhia das Letras, 2010.
- KRAUSE, Thiago, «De homens da governança à primeira nobreza: vocabulário social e transformações estamentais na Bahia seiscentista», *Revista de História*, São Paulo, n.º 170, jan.–jun. de 2014), pp. 201–32.
- LENK, Wolfgang, *Guerra e pacto colonial: exército, fiscalidade e administração colonial da Bahia (1624–1654)*, tese de doutoramento em Desenvolvimento Económico, Campinas, UNICAMP, 2009.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, *O Algarve económico, 1600–1773*, Lisboa, Estampa, 1988.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, «A forte presença dos mesteres» in José Mattoso (dir.) e Joaquim Romero Magalhães (coord.), *História de Portugal*, Vol. III («No alvorecer da modernidade (1480–1620)»), Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 311–3.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, *Concelhos e organização municipal na Época Moderna. Miunças 1*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.
- MATTA, Glaydson Gonçalves, *Tradição e modernidade: práticas corporativas e a reforma dos ofícios em Lisboa no século XVIII*, tese de mestrado em História Social, Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2011.
- MAURO, Frédéric (coord.), *O Império Luso-brasileiro, 1620–1750*, Vol. VII in Joel Serrão e António Henrique Oliveira Marques, *Nova História da Expansão Portuguesa*, Lisboa, Estampa, 1991.
- MELO, Evaldo Cabral de, «Nas fronteiras do paladar (3)» in *Um Imenso Portugal: história e historiografia*, São Paulo, Editora 34, 2002.
- MONTOYA, Antonio Ruiz de, *Conquista espiritual hecha por los religiosos de la Compañía de Jesús en las provincias del Paraguay, Paraná, Uruguay y Tape*, Madrid, en la Imprenta del Reyno, 1639.
- NETTEL, Patricia, *El precio justo o las desaventuras de un confesor en el siglo XVI*, México, UAM-Xochimilco, 1997.
- NÓBREGA, Manuel da, *Cartas do Brasil e mais escritas. Opera omnia*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1955.

- PUNTONI, Pedro, *O Estado do Brasil, poder e política na Bahia colonial (1548–1700)*, São Paulo, tese de livre docência em História do Brasil colonial, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- ROCHA PITA, Sebastião da, *Historia da América Portuguesa*, Lisboa, Francisco Arthur da Silva, 1880.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R., «A emigração: fluxos e destinos» in Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri (dirs.), *História da Expansão Portuguesa*, Vol. III («O Brasil na balança do Império (1697–1808)»), Lisboa, Círculo de Leitores, 1998, pp. 158–68.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R., «Centro e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500–1808», *Revista brasileira de História*, Vol. 18, n.º 36, 1998, pp. 187–250.
- RUY, Affonso, *História da Câmara Municipal da Cidade do Salvador*, [2.ª ed.], Salvador, Câmara Municipal de Salvador, 1996.
- SALVADOR, frei Vicente do, *Historia do Brazil*, edição de Maria Lêda Oliveira, Rio de Janeiro – São Paulo, Versal – Odebrecht, 2008.
- SCHWARTZ, Stuart, *Sugar Plantations in the Formation of Brazilian Society. Bahia, 1550–1835*, New York, Cambridge University Press, 1985.
- SCHWARTZ, Stuart, *Slaves Peasants, and Rebels: Reconsidering Brazilian Slavery*, Chicago, University of Illinois, 1992.
- SILVA, Francisco Carlos Teixeira, *A morfologia da escassez: crises de subsistência e política econômica no Brasil Colônia (Salvador e Rio de Janeiro, 1680–1790)*, tese de doutoramento em História, Niterói, Universidade Federal Fluminense, 1990.
- SILVEIRA, Simão Estácio da, *Relação sumária das cousas do Maranhão*, Lisboa, por Geraldo da Vinha, 1624.
- SOUSA, Avanete Pereira, «Poder local, crises de subsistência e autonomia camarária», *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História*, São Paulo, ANPUH, 2011, pp. 1–10.
- SOUSA, Avanete Pereira, *A Bahia no século XVIII. Poder político local e atividades econômicas*, São Paulo, Alameda, 2012.
- SOUSA, Gabriel Soares de, *Tratado Descritivo do Brazil*, edição de Francisco Adolfo Varnhagen, Rio de Janeiro, Tipografia Universal de Laemmert, 1851.
- SOUZA, Evergton Sales, «Entre vênias e velas: disputa política e construção da memória do padroeiro de Salvador (1686–1760)», *Revista de História*, 162, 2010, pp. 131–50.
- TECHO, Nicolás del, *Historia Provinciae Paraquariae Societatis Jesu*, Liège, ex officina J. M. Hovii, 1673.
- THEVET, André, *Les singularités de la France Antarctique*, Paris, Chandeigne, 2011 [1557].
- THOMAZ, Luís Filipe, «A lenda de São Tomé Apóstolo e a expansão portuguesa», *Lusitania Sacra*, 2.ª série, Tomo 3, 1991, pp. 349–418.
- VASCONCELOS, Simão de, *Chronica da Companhia de Jesu do Estado do Brasil e do que obrarão seus filhos nesta parte do Novo Mundo*, Lisboa, na oficina de Henrique Valente de Oliveira, 1663.
- VORAGINE, Jacques de, *La Légende dorée*, Première Partie, Paris, Édouard Rouveyre, 1902.
- ZEMELA, Mafalda P., *O Abastecimento da Capitania das Minas Gerais*, São Paulo, Universidade de São Paulo, 1951.